



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Requerimento Nº 415/2026

ASSUNTO: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL QUE ENVIE A ESTA CASA, INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE DAS LARANJEIRAS E A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS SOBRE AS CONDIÇÕES DE ACESSO EM RAZÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELAS CHUVAS.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Considerando que, conforme informações divulgadas pela Administração Municipal, encontra-se em execução a etapa final das obras de infraestrutura urbana no Parque das Laranjeiras, com previsão de pavimentação das vias ainda não asfaltadas do loteamento;

Considerando que a obra é coordenada pela Secretaria Municipal de Obras e, conforme informações recebidas, tem como contratada a empresa Constel Construtora e Pavimentação, com prazo de execução e valor contratual a serem confirmados nos documentos administrativos pertinentes;

Considerando que a etapa mencionada abrange, entre outras, as ruas Projetada 1, Projetada 2, Francisco Rezende da Costa — antiga Rua 35 —, Joaquim Dantas da Silva — antiga Rua 45 —, Antônio Bisigati — antiga Rua 46 —, Juscelino Rodrigues da Costa — antiga Rua 47 —, José Gomes da Silva — antiga Rua 48 —, Celso Bueno de Oliveira — antiga Rua 49 — e Mari Helena Gelain de Menezes — antiga Rua 52;

Considerando que a empresa Pavimentadora Santo Exedito Ltda., segundo informações recebidas, estaria atuando no local como empresa terceirizada ou subcontratada, circunstância que deve ser confirmada pela Administração e confrontada com as autorizações e condições previstas no edital e no contrato;

Considerando que as chuvas registradas nos últimos dias, especialmente no período compreendido entre 19/02/2026 e 19/02/2027, teriam agravado as condições de circulação nas vias em leito natural, com formação de lama e dificuldades de acesso às residências;

Considerando que, segundo relatos de moradores, as condições das vias estariam dificultando a entrada e a saída de veículos, o acesso às garagens e a prestação de serviços essenciais, inclusive atendimento de emergência, coleta de lixo e circulação de veículos de serviço;

Considerando que é necessário verificar tecnicamente se os impactos decorrem exclusivamente das condições climáticas ou se também estão relacionados às medidas de drenagem, regularização, sinalização, manutenção e organização da obra;

Considerando que o art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e com a legislação aplicável, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Considerando que o art. 117 da mesma Lei determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo ao fiscal registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados;

Considerando que os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem, respectivamente, a obrigação de a contratada corrigir vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e sua responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades próprias da Administração;

Considerando que o art. 5º, inciso XV, da Constituição Federal assegura a liberdade de locomoção e que a Administração deve adotar medidas razoáveis para preservar o acesso seguro aos imóveis e aos serviços essenciais durante a execução de obras públicas;

REQUEIRO à Mesa, após ouvir o Douto Plenário na forma regimental, que se oficie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, para que, no âmbito de suas competências, envie a esta Casa, no prazo legal, as seguintes informações e a adoção das providências cabíveis:

1. Vistoria e providências emergenciais

1.1. Que seja realizada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, vistoria técnica nas vias atingidas, com registro fotográfico, identificação dos trechos críticos e avaliação das condições de acesso às residências e aos serviços essenciais.

1.2. Que, após a vistoria, sejam adotadas, com urgência e observadas as condições técnicas e contratuais, as medidas paliativas necessárias para reduzir os impactos da chuva e preservar o acesso seguro às vias e aos imóveis, inclusive, quando cabível:

- a) aplicação de material granular, bica corrida, rachão, fresa de asfalto ou solução tecnicamente equivalente nos trechos críticos e nos acessos às garagens;
- b) raspagem, regularização e conformação das vias, conforme a necessidade verificada pela fiscalização;
- c) abertura, limpeza ou adequação de canaletas, valetas e outros dispositivos provisórios de escoamento de águas pluviais;
- d) sinalização dos trechos em obras, indicação de rotas alternativas e adoção de medidas para assegurar a passagem de ambulâncias, veículos de coleta de lixo e demais serviços essenciais;
- e) organização da execução por trechos ou quadras, quando tecnicamente possível, evitando a abertura simultânea de vias em extensão que comprometa o acesso dos moradores;

1.3. Que sejam informados a este Legislativo o responsável pela execução de cada providência, o prazo previsto para sua conclusão e a periodicidade de reavaliação das condições das vias após novos eventos de chuva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



2. Contrato e documentos da obra

2.1. Que sejam encaminhadas cópias, preferencialmente em meio digital, do edital e respectivos anexos, do contrato administrativo e eventuais termos aditivos, da ordem de serviço, do projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro atualizado, do ato de designação do fiscal ou dos fiscais do contrato, do diário de obras dos últimos 30 (trinta) dias e dos registros de ocorrências relacionados às chuvas, à drenagem, à circulação e ao acesso aos imóveis.

2.2. Que seja encaminhado o plano de sinalização, trânsito e acesso provisório, caso previsto no edital, no contrato, no projeto ou em documento equivalente.

3. Subcontratação e responsabilidades pela execução

3.1. Que seja informado se a empresa Pavimentadora Santo Exedito Ltda. possui vínculo formal com a execução da obra, indicando a natureza do vínculo existente com a contratada principal, os serviços que lhe foram atribuídos, a autorização administrativa para eventual subcontratação, os limites e as condições estabelecidos no edital e no contrato, bem como os responsáveis técnicos e os prepostos presentes no local da obra.

4. Paralisações, chuvas e cronograma

4.1. Que sejam informadas as datas em que a obra foi total ou parcialmente paralisada, reduzida ou alterada em razão de chuvas ou de condições do terreno, os documentos que registraram tais ocorrências, a eventual repercussão no cronograma físico-financeiro, a existência de ordens de paralisação, suspensões, prorrogações ou alterações contratuais relacionadas ao período chuvoso e as medidas adotadas pela fiscalização para preservar o acesso dos moradores e a segurança do local.

5. Medições e pagamentos

5.1. Que seja informado se foram realizadas medições, atestos ou pagamentos relativos a serviços de drenagem, regularização de vias, manutenção, cascalhamento, sinalização, acesso provisório ou itens contratualmente equivalentes, indicando, quando possível, o período, a descrição do serviço e o valor correspondente.

6. Atendimento aos moradores

6.1. Que sejam informados os canais oficiais de comunicação disponíveis aos moradores do Parque das Laranjeiras para o registro de ocorrências relacionadas à obra e o procedimento adotado para atendimento prioritário de situações que



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



envolvam ambulâncias, pessoas com mobilidade reduzida, coleta de lixo e outros serviços essenciais.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 14 de setembro de 2026.

VEREADOR ROBERTINHO TAVARES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1919/2026 - 14/09/2026 - 18:03 - CU87-N6EU-4GMU-Y3W1



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre de relatos de moradores sobre a formação de lama e a dificuldade de circulação em vias que se encontram em leito natural durante a execução das obras de infraestrutura no Parque das Laranjeiras.

A ocorrência de chuvas pode exigir ajustes no cronograma da obra. Entretanto, essa circunstância não elimina o dever de fiscalização nem impede a adoção de medidas razoáveis de drenagem, sinalização, manutenção e preservação do acesso, conforme as condições técnicas do local, o projeto e as obrigações estabelecidas no contrato.

A Lei Federal nº 14.133/2021 determina que o contrato seja executado fielmente pelas partes e prevê a responsabilidade de cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115. O art. 117 impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo ao fiscal registrar as ocorrências e determinar a regularização de faltas ou defeitos. Os arts. 119 e 120 tratam, respectivamente, da obrigação de correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e da responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

A solicitação de documentos também se relaciona ao direito de acesso a informações sobre licitações, contratos administrativos, obras públicas e utilização de recursos públicos, previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, sem prejuízo do procedimento administrativo municipal aplicável.

Ressalta-se que o presente requerimento não antecipa conclusão sobre eventual falha contratual ou responsabilidade civil. Busca-se obter informações oficiais, promover vistoria técnica e assegurar que sejam adotadas medidas proporcionais para preservar o acesso seguro dos moradores e a continuidade dos serviços essenciais. Eventuais responsabilidades deverão ser apuradas com base no contrato, nos registros da fiscalização, nas condições efetivamente verificadas no local e no nexo causal entre a execução da obra e os danos eventualmente comprovados.

Diante da relevância da obra e dos possíveis impactos sobre a rotina dos moradores, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1919/2026 - 14/09/2026 - 18:03 - CU87-N6EU-4GMU-Y3W1



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CU87N6EU4GMUY3W1>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CU87-N6EU-4GMU-Y3W1

LUIS ROBERTO TAVARES

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 14/09/2026, às 18:03:06

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1919/2026 - 14/09/2026 - 18:03 - CU87-N6EU-4GMU-Y3W1